MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.12.19 16:31:13 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Edição 2704
11 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 684/2023

"Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO:
Teomilia Mamus Zdebski	Técnica em Enfermagem/ Secretaria Municipal de Saúde	9433/2023	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2015/2020	02/01/2024 à 31/03/2024

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 685/2023

"Extingue o benefício de pensão temporária concedida ao dependente que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Complementar nº 06/2021 e o protocolado sob nº 7531/2023 contendo solicitação expressa do Instituto de Previdência de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Fica extinto o benefício de pensão por morte em cota temporária, concedida a dependente **Bruna Eduarda Schreiner de Oliveira**, em decorrência do falecimento da servidora **Alice Schreiner**, tendo em vista a perda de qualidade de segurada descrita no artigo 12, inciso III da Lei Complementar nº 06/2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 686/2023

"Revoga a Gratificação de função por deslocamento de longa distância, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 12068/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a *Professora* **Jessica de Faria**, na Escola Municipal do Campo de Vista Alegre, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 687/2023

"Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal entre os dias 23 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as comemorações natalinas e de passagem de ano que ocasionam diminuição na demanda dos serviços públicos; e

Considerando a indisponibilidade do sistema interno da Prefeitura Municipal informado através do Decreto nº 673, de 13/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal entre os dias 23 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, com retorno às atividades no dia 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços, órgãos e departamentos que, por sua natureza, não admitem paralização, como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e os serviços de Saúde, que funcionarão conforme escala pré-determinada, conforme determinação prévia dos Secretários respectivos.

Art. 2º - Ficam suspensos o andamento e os prazos constantes dos protocolos administrativos, bem como dos processos administrativos, no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa JULIANO DE COSTA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 575/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 575/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 576/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 576/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa VRM IMPORT LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 577/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida

licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 577/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	**573/2023.**
Pregão Eletrônico	**129/2023.**
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.
Registrada	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Valor	R$ 9.186,15 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Aleksander Pedrinho Denczuk.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
Data	Prudentópolis, 15 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	576/2023.
Pregão Eletrônico	129/2023.
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.
Registrada	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Valor	R$ 9.865,46 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Aleksander Pedrinho Denczuk.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
Data	Prudentópolis, 15 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	571/2023.
Pregão Eletrônico	129/2023.
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.
Registrada	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Valor	R$ 27.330,50 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais e cinqüenta centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Aleksander Pedrinho Denczuk.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
Data	Prudentópolis, 15 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	577/2023.
Pregão Eletrônico	129/2023.
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.
Registrada	VRM IMPORT LTDA.
Valor	R$ 10.872,00 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Aleksander Pedrinho Denczuk.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
Data	Prudentópolis, 15 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2º Termo Aditivo referente ao contrato nº 032/2023, entre o Município de Prudentópolis e Dimensão 3A Arquitetura Engenharia e Design Ltda Me conforme licitação na modalidade Tomada de Preço nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até o 16 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em decorrência da prorrogação prevista na cláusula primeira, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, até o 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2023.

4º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 070/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Dimensão 3A Arquitetura Engenharia e Design Ltda, conforme Tomada de Preço nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 04 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 07 de dezembro de 2023.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 106/2023
Motivação: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote individual de viagem contendo passagem aérea, translados, hotel e alimentação para 04 servidores.

Contrato nº 360/2023.

Contratado: 27.145.214 ELIANE SIDOSKI PACHECO.

Valor: R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

Data: Prudentópolis, 14 de dezembro de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Emerson Rech.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Sra. Paula F. M. Becher.

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 316/2021

Partes: Município de Prudentópolis e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda

Pregão Eletrônico sob nº 165/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato até 07 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Concede-se reajuste aos itens 02 e 03 no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º O valor mensal da cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem passa a ser R$ 15.553,44 (quinze mil quinhentos e cinquenta e ter reais e quarenta e quatro centavos), acrescendo ao contrato o valor de R$ 186.641,28 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

§2º O valor da hora técnica passa a ser R$ 141,16 (cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), acrescendo ao contrato o valor de R$ 365,07 (trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 097/2023

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção nos estabelecimentos escolares do Município de Prudentópolis/PR, visando a manutenção hidráulica, elétrica, pequenos reparos e pintura.

Contrato nº 361/2023.

Contratado: Ideal Construtora Ltda.

Valor: R$ 79.138,04 (setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos).

Contrato nº 362/2023

Contratado: Cleberson José Schirlo Ltda.

Valor: R$ 96.361,45 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Contrato nº 363/2023

Contratado: 3A Arquitetura, Engenharia e Design Ltda.

Valor: R$ 26.712,95 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Data: Prudentópolis, 15 de dezembro de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até 27 de abril de 2024.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Júnior.

3º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 177/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Atanazio Cordiaki 70463700953.

Inexigibilidade nº 054/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R$ 35.009,53 (trinta e cinco mil e nove reais e cinquenta e três centavos), devido o credenciamento de novas empresas, suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	14	57,80	809,20
8	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	9,6	66,47	638,11
10	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de	SEV	10	70,47	704,70
12	Conserto ou troca de torneiras	SEV	19,6	47,13	923,75
14	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	11,6	98,43	1.141,79
16	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	3,92	61,80	242,26
18	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	8,96	71,13	637,32
20	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatóri	SEV	11,92	63,30	754,53
22	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	9,6	75,50	724,80
24	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	14,28	70,80	1.011,02
31	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	7,6	93,97	714,17
33	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos (por m2)	M²	18,75	67,47	1.265,06
35	Assentamento de pisos	M²	41	59,13	2.424,33
38	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8,4	72,66	610,34

41	Mão de obra para serviços calçadas.	M²	19,95	82,63	1.648,47
43	Manutenção de fossa séptica	SEV	10	129,30	1.293,00
45	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	7,92	109,43	866,68
47	Reparo de canaletas, sarjeta.	M²	4	66,63	266,52
49	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	7,44	84,47	628,46
53	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hid	M²	83,25	48,00	3.996,00
57	Reparos em prateleiras	SEV	4	66,80	267,20
59	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	4	74,46	297,84
61	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	8,64	70,47	608,86
63	Conserto ou instalação de rodapés.	MT	12	97,47	1.169,64
65	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	9,6	67,13	644,45
67	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e Co	SEV	7	77,13	539,91
69	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M²	9,6	87,93	844,13
71	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	9,6	78,63	754,85
73	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre,	SEV	8	88,47	707,76
75	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas, rufos e calhas metáli	SEV	15,73	115,97	1.824,21
77	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, Constando da remo	SEV	14,96	76,80	1.148,93
79	Troca de placas de ferro	M²	25,5	98,97	2.523,73
81	Desprendimento de forro	M²	20,88	82,80	1.728,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 15 de dezembro de 2023.

3º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 176/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Construtora Visczar Ltda.

Inexigibilidade nº 054/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R$ 44.516,52 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) em decorrência do credenciamento de novas empresas interessadas, suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Qtd	Preço unit.	Preço total
1	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequ	SEV	20	68,83	1.376,60
2	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas el	SEV	19,6	59,49	1.166,00
3	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipam	SEV	20	92,10	1.842,00
4	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigind	SEV	20	83,46	1.669,20
5	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	14	57,80	809,20
7	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	9,6	66,47	638,11
11	Conserto ou troca de torneiras	SEV	19,6	47,13	923,74
13	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	11,6	98,43	1.141,79
15	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	3,92	61,80	242,25
17	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	8,96	71,13	637,32
19	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatóri	SEV	11,92	63,30	754,54
21	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	9,6	75,50	724,80
23	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	14,28	70,80	1.049,26
25	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de	M²	39,9	62,47	2.492,55
28	Reparos em coberturas e lajes	SEV	7,6	78,47	596,37
30	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	7,6	93,97	714,17
32	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos (por m2)	M²	18,75	67,47	1.265,06
34	Assentamento de pisos	M²	41	59,13	2.424,33
37	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8,4	72,66	610,34
42	Manutenção de fossa séptica	SEV	10	129,30	1.293,00
44	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	7,92	109,43	866,69
46	Reparo de canaletas, sarjeta.	M²	4	66,63	266,52
48	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	7,44	84,47	628,45
52	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hid	M²	83,25	48,00	3.996,00
54	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	M²	66,6	46,33	3.085,58
56	Reparos em prateleiras	SEV	4	66,80	267,20
58	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	4	74,46	297,84
60	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	8,64	70,47	608,86
62	Conserto ou instalação de rodapés.	MT	12	97,47	1.169,64
64	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	9,6	67,13	644,45
66	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e Co	SEV	7	77,13	539,91
68	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M²	9,6	87,93	844,12
70	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	9,6	78,63	754,85
72	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre,	SEV	8	88,47	707,76
74	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas, rufos e calhas metáli	SEV	15,73	115,97	1.824,21
76	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, Constando da remo	SEV	14,96	76,80	1.148,93
78	Troca de placas de ferro	M²	25,5	98,97	2.523,73
80	Desprendimento de forro	M²	20,88	82,80	1.728,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 15 de dezembro de 2023.

2º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 233/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e F Kuchnir Ltda.

Inexigibilidade nº 071/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R$ 60.530,32 (sessenta mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
5	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipam	SEV	20	92,10	1.842,00
7	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigind	SEV	20	83,46	1.669,20
9	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	14	57,80	809,20
12	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	9,6	66,47	638,11
15	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de	SEV	10	70,47	704,70
18	Conserto ou troca de torneiras	SEV	19,6	47,13	923,75
21	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	11,6	98,43	1.141,79
24	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	3,92	61,80	242,26
27	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	8,96	71,13	637,32
30	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatóri	SEV	11,92	63,30	754,54
33	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	9,6	75,50	724,80
36	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	14,28	70,80	1.011,02
42	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâ	M2	175	65,13	11.397,75
43	Reparos em coberturas e lajes	SEV	7,6	78,47	596,37
46	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	7,6	93,97	714,17
49	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos (por m2)	M2	18,75	67,47	1.265,06
55	Construção de paredes/muros	M2	100	74,13	7413,00
56	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8,4	72,66	610,34
59	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc.).	M2	33,2	127,66	4.238,31
63	Manutenção de fossa séptica	SEV	10	129,30	1.293,00
66	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	7,92	109,43	866,69
69	Reparo de canaletas, sarjeta.	M2	4	66,63	266,52
72	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	7,44	84,47	628,46

78	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hid	M2	83,25	48,00	3.996,00
81	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	M2	66,6	46,33	3.085,58
84	Reparos em prateleiras	SEV	4	66,80	267,20
87	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	4	74,46	297,84
90	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	8,64	70,47	608,86
93	Conserto ou instalação de rodapés	M	12	97,47	1.169,64
96	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	9,6	67,13	644,45
99	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e Co	SEV	7	77,13	539,91
102	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M2	9,6	87,93	844,13
105	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	9,6	78,63	754,85
108	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre,	SEV	8	88,47	707,76
111	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas, rufos e calhas metáli	SEV	15,73	115,97	1.824,21
114	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, Constando da remo	SEV	14,96	76,80	1.148,93
117	Troca de placas de forro	M2	25,5	98,97	2.523,73
120	Desprendimento de forro	M2	20,88	82,80	1.728,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 15 de dezembro de 2023.

2º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 234/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marcelo Kuchnir 13106664908.

Inexigibilidade nº 071/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R$ 44.546,34 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
2	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequ	SEV	20	68,83	2.753,20
4	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas el	SEV	25	59,49	2.974,50
6	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipam	SEV	20	92,10	1.842,00
8	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigind	SEV	20	83,46	1.669,20
10	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	14	57,80	809,20
13	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	9,6	66,47	638,11
16	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de	SEV	10	70,47	704,70
18	Conserto ou troca de torneiras	SEV	19,6	47,13	923,75
22	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	11,6	98,43	1.141,79
25	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	3,92	61,80	242,26
28	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	8,96	71,13	637,32
31	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatóri	SEV	11,92	63,30	754,54
34	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	9,6	75,50	724,80
37	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	14,28	70,80	1.011,02
40	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de	M2	39,9	62,47	3.710,72
44	Reparos em coberturas e lajes	SEV	7,6	78,47	596,37
47	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	7,6	93,97	714,17
50	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos (por m2)	M2	18,75	67,47	1.265,06
53	Assentamento de pisos	M2	41	59,13	2.424,33
57	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8,4	72,66	610,34
61	Mão de obra para serviços calçadas	M2	19,95	82,63	1.648,49
64	Manutenção de fossa séptica	SEV	10	129,30	1.293,00
67	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	7,92	109,43	866,69
70	Reparo de canaletas, sarjeta.	M2	4	66,63	266,52
73	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	7,44	84,47	628,46
79	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hid	M2	83,25	48,00	3.996,00
82	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	M2	66,6	46,33	3.085,58
85	Reparos em prateleiras	SEV	4	66,80	267,20
88	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	4	74,46	297,84
91	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	8,64	70,47	608,86
94	Conserto ou instalação de rodapés	M	12	97,47	1.169,64
97	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	9,6	67,13	644,45
103	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M2	9,6	87,93	844,13
106	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	9,6	78,63	754,85
109	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre,	SEV	8	88,47	707,76
115	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, Constando da remo	SEV	14,96	76,80	1.148,93
118	Troca de placas de forro	M2	25,5	98,97	2.523,73
121	Desprendimento de forro	M2	20,88	82,80	1.728,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 15 de dezembro de 2023.

2º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 235/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Sandra Mara Cordiaki 07190438912.

Inexigibilidade nº 071/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R$ 18.216,46 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Und.de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
11	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	14	57,80	809,20
14	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	9,6	66,47	638,11
17	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de	SEV	10	70,47	704,70
20	Conserto ou troca de torneiras	SEV	19,6	47,13	923,75
23	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	11,6	98,43	1.141,79
26	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	3,92	61,80	242,26
29	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	8,96	71,13	637,32
32	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatóri	SEV	11,92	63,30	754,54
35	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	9,6	75,50	724,80
38	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	14,28	70,80	1.011,02
48	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	7,6	93,97	714,17
58	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8,4	72,66	610,34
68	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	7,92	109,43	866,69
71	Reparo de canaletas, sarjeta	M2	4	66,63	266,52
74	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	7,44	84,47	628,46
86	Reparos em prateleiras	SEV	4	66,80	267,20
89	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	4	74,46	297,84
92	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	8,64	70,47	608,86
98	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	9,6	67,13	644,45
101	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e Co	SEV	7	77,13	539,91
104	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M2	9,6	87,93	844,13
107	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	9,6	78,63	754,85
110	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre	SEV	8	88,47	707,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Rubens Woidelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 10/04/2021 a 10/04/2022, que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (saldo 10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2023.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 02/2023 - EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: SUELEM CRISTINE KOSLOUSKI DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO PSS 05/2022 – PROFESSOR(A)
TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 22/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOCIMARA PERETIATKO
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como PROFESSORA.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023.

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 029 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adesão de incentivo financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA — destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, no exercício de 2023 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 28 de Novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a apresentação a este Conselho referente à Resolução n.º 1546/2023 - SESA de habilitação á adesão de incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná por meio do financiamento para execução de obras;

Considerando a Ata da 11º Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando que o valor que o Município de Prudentópolis foi contemplado será utilizado para a construção da ESF – Laudelina Queiroz dos Santos, localizado na área rural de Rio d' Areia;

Resolve:

Art 1º. Aprovar adesão ao incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de Novembro de 2023.

Gustavo Luis de Césaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 029/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

PORTARIA Nº 02/2023

O Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis – Lei Municipal n ° 1.975, de 27/06/2012.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Licença Especial à servidora SOFIA POLOCHENSKI KUCHLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, com período de gozo de 14/12/2023 à 13/03/2024.

Art. 2°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de dezembro de 2023.

Luciano Roik
Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis

PORTARIA Nº 03/2023.

"Estabelece os Procedimentos para a realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Prudentópolis - IPP"

O Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n ° 1.487, de 20/01/2006,

RESOLVE

Estabelecer os Procedimentos para a realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP.

CAPÍTULO I: PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 1°. A Atualização Cadastral e a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPP são realizadas de forma anual. O período está compreendido de 15 de janeiro a 15 de dezembro das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na sede do IPP.

§ 1º A Atualização Cadastral e a Prova de Vida é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do IPP e deverá ser feito em conformidade com esta portaria, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Prudentópolis.

§ 2º O aposentado ou pensionista deverá realizar a Atualização Cadastral e a Prova de Vida até o último dia útil do mês de seu aniversário, com tolerância máxima até o último dia útil do mês subsequente.

§ 3º A Atualização Cadastral e a prova de vida poderão ser feitas de forma presencial na sede do IPP para os beneficiários residentes no município de Prudentópolis ou através de encaminhamento dos documentos constantes no Capítulo II, conforme qualificação de cada beneficiário ou pensionista, acrescida ainda a DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I).

§ 4º Em caso de pensionista, que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, no momento da apresentação de sua prova de vida, deverá também realizar a prova de vida referente ao menor que é responsável.

§ 5º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado por seu representante legal e da comprovação de sua tutela.

CAPÍTULO II: DA DOCUMENTAÇÃO – DE CARATER OBRIGATÓRIO

Art. 2º Para realização da Atualização Cadastral e a da prova de vida o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar os originais da documentação abaixo indicada ou encaminhar cópia autenticada.

§1º Os APOSENTADOS e DEPENDENTES deverão apresentar:
a)Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I);
b)Documento de identificação (RG - com emissão inferior a dez anos);
c)CPF ou Carteira de Habilitação - CNH em período válido;
d)Título de Eleitor;
e)PIS/PASEP;
f)Comprovante de Endereço – (máximo 90 dias);
g)Certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
h)Documento de identificação do Cônjuge/Companheiro(a) RG;
i)CPF ou Carteira de Habilitação do Cônjuge/Companheiro (a);
j)Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos de idade;
k)CPF ou Carteira de Habilitação dos filhos menores de 21 anos de idade;

§2º Caso não tenha comprovante de endereço em seu nome, poderá ser feito declaração de endereço (Anexo II), mediante comprovação de parentesco.

§3º Caso o recadastramento seja feito através de procurador ou Curador/Tutor, além dos documentos acima, deverá ser apresentado fotocópia dos seguintes documentos:
a)Procuração pública ou privada com data de emissão não superior a 90 dias;
b)Termo de Curatela/ Tutela definitivo emitido pelo Poder Judiciário com data de emissão não superior a 90 dias;
c)Documento de identificação do Procurador/Curador/Tutor (RG);
d)CPF ou Carteira de Habilitação do Procurador/Curador/Tutor

CAPÍTULO III: DA VISITA DOMICILIAR

Art. 3º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Prudentópolis, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requerer a visita domiciliar dos servidores do IPP para realização do recadastramento e da prova de vida, observadas as seguintes condições:
a)A visita domiciliar deve ser solicitada pelo beneficiário com antecedência mínima de 30 dias ates de findar o período de recadastramento;
b)O pedido deverá ser via requerimento, apresentado na sede do IPP ou encaminhado pelo e-mail: previdencia@uol.com.br, devendo ser anexado atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção;

§ 1º O servidor ou pessoa designada para realizar a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, identificar-se que está a serviço do IPP para atendimento mencionado neste artigo;

§ 2º Ao final da realização do recadastramento e da prova de vida o servidor que realizou a visita entregará ao aposentado ou pensionista o comprovante de realização do recadastramento e da prova de vida.

CAPÍTULO IV: DAS IMPOSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA

Art. 4º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a atualização cadastral e a prova de vida devido a cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPP a documentação prevista no art. 2º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 5º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPP declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo Único. Nesses casos o prazo para realização da atualização cadastral e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

CAPÍTULO V: DAS PENALIDADES

Art. 6º. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos de pagamento até que seja realizada a regulamentação.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização do recadastramento e da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 7º. É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista

e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao IPP.

Art. 8º. O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual são de caráter obrigatório.

Art. 9º. O beneficiário do IPP, aposentado por Incapacidade Permanente, deverá cumprir o contido no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, de 29 de novembro de 2021 para a manutenção de seu benefício.

Art. 10. Não será reconhecido pelo IPP o recadastramento ou prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria.

Art. 11. Ao final da realização da Atualização Cadastral e da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante da prova de vida que deverá ficar sob sua guarda para comprovação do ato.

Art. 12. Os beneficiários desta autarquia que não realizarem o recadastramento e prova de vida de forma presencial poderão ser notificados pelos meios eletrônicos cadastrados (WhatsApp, Telefone ou E-mail).

Art. 13. Os recursos apresentados ao IPP em razão de omissões desta portaria serão analisados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 15 de dezembro de 2023.

Luciano Roik
Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS – 2023

DADOS DO APOSENTADO OU PENSIONISTA			
Nome:			Matrícula:
CPF:		Órgão Emissor/UF	Data Emissão:
Endereço:			Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Local de Nascimento:			Estado:
Data Nascimento:	Gênero:	Estado Civil:	Telefone:
E-mail:			
PIS/PASEP:		Data Cadastramento:	
Título Eleitor:	Zona:	Seção:	Cidade:
Dados Bancários:	Agência:		Conta:
Contato para Recados			
Você é pensionista do INSS ou de outro Regime de Previdência? ( ) Sim ou ( ) Não			
Você é aposentado pelo INSS ou de Outro Regime de Previdência? ( ) Sim ou ( ) Não			
DADOS DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO			
Nome:			Gênero:
Grau Parentesco:		CPF:	
RG:	Órgão Emissor/UF		Data Emissão:
Data Nascimento:	Local Nascimento:		Estado:
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não			
DADOS DEMAIS DEPENDENTES			
1-Nome:		Gênero:	
Grau de Parentesco:		CPF:	
RG:	Órgão Emissor/UF		Data Emissão:
Data Nascimento:	Local Nascimento:		Estado:
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não			
2-Nome		Gênero:	
Grau Parentesco:		CPF:	
RG:	Órgão Emissor/Estado		Data Emissão:
Data Nascimento:	Local Nascimento		Estado:
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não			

ANEXO 1

3-Nome		Gênero:	
Grau Parentesco:		CPF:	
RG:	Órgão Emissor/Estado		RG:
Data Nascimento:	Local Nascimento		Data Nascimento:
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não			
DADOS DO PROCURADOR, CURADOR OU TUTOR			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor/Estado	Data Emissão:
E-mail:		Fone para Contato:	

Em atendimento à obrigatoriedade de **Prova de Vida** dos servidores Inativos e Pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, confirmo que compareci no INSTITUTO PRUDENTÓPOLIS PREVIDÊNCIA, nesta data, para o **Recadastramento e a juntada de documentos pessoais e endereço atualizados**.

Prudentópolis, de de .

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

Declaro para os devidos fins, que _____, compareceu no Instituto de Previdência de Prudentópolis, nesta data, para o recadastramento e a juntada de documentos pessoais e endereço atualizados.

Prudentópolis, de de .

_____

ANEXO II - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular_____, e-mail_____. Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Requerente

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br